



CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TERRAÇOS DO ARIZONA

Rua Arizona, 1.064 - Brooklin – São Paulo.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(nos termos do art. 24 § 2º da lei 4.591/64)

DATA/HORÁRIO: 14 de agosto de 2017 – início às 20:30hs- 2º convocação – Término: 22:00hs.

LOCAL: salão de festas do próprio condomínio

PRESIDENTE: Dr. Francisco Augusto Gatti - (Apto. 41);

SECRETARIO: Ricardo Okano Lourenço (Larcon)

PRESENTES: Condôminos que assinaram a lista de presenças;

Administradora Larcon: Srs. José Lourenço e Ricardo Okano Lourenço.

ÚNICA - ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NAS SACADAS DOS APARTAMENTOS;

O Sr. Síndico explicou que conforme a última Assembléia os condôminos presentes solicitaram nova apreciação sobre o assunto da instalação das persianas nos terraços dos apartamentos, inclusive foram consultados os demais condôminos, pelo Sr. Rodolpho Zabisky (Apto.51) que concordaram e a maioria lhe entregou procuração específica para representação.

A seguir foi verificada a legitimidade de votos, tendo sido constatada a representação de 20(vinte) condôminos aptos a votar, embora necessite de dois terços do condomínio para aprovação da instalação das persianas por exegese dos termos do Artigo 4.18.1 da Convenção do Condomínio e do Art. 1.342 da Lei 10.406/02.

O Condômino do apto. 71 Sr. Thiago Augusto Spercel declarou que era contrario a instalação das persianas, pois acreditava que caracteriza alteração de fachada e sendo assim o quórum necessário para a instalação das persianas deveria ser da unanimidade do Condomínio. Ponderou, ainda, que o projeto arquitetônico prezava pelas varandas abertas, tanto o nome do edifício de Terraços do Arizona. Lembrou também que caso venha a ser aprovado, deverá ser mantido o já aprovado em Assembléia anterior, de que não é permitida a retirada das portas e batentes, não poderá ser nivelado o do piso do terraço com o da sala, não poderá haver alteração das pastilhas e nem retirada das esquadrias na área do terraço.

O Sr. Rodolpho informou que por indicação da administradora havia recebido a visita do representante da empresa Uniflex que apresentou modelo de persiana, tipo rolô de Tecido Thermoscreen com ótimo coeficiente de sombreamento, ótimo coeficiente de visibilidade e ótimo conforto visual. Foi explicado que caso venha a ser aprovada a instalação das persianas, será solicitado a empresa o croqui com as especificações do padrão a ser seguido por todos os condôminos, no momento que desejar instalar,

Realizada a votação, votaram a favor os condôminos representando 16(dezesseis) unidades e votaram contra os condôminos representando 05(cinco) unidades. Desta forma, respeitado os dois terços do condomínio, foi aprovada pela maioria dos condôminos a instalação das persianas, tipo rolô na cor branca, ficando o Síndico de enviar o croqui com as especificações do padrão único a ser seguido por todos os condôminos quando do interesse na instalação, permanecendo a proibição de retirada das portas e batentes, nivelar o piso do terraço com o da sala, alteração das pastilhas e retirada das esquadrias.

Dr. Francisco Augusto Gatti
Presidente

Ricardo Okano Lourenço
Secretário